

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2001

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2
Licitações e Contratos	3
Apostilamentos	3
Atos de Pessoal	3
Portarias de RH	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital	4
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 658 - Centro

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2001

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ato de instauração: Portaria nº 034, de 04 de abril de 2025.

Fato investigado: Apuração de Responsabilidade da Empresa LFL Indústria e Comércio de Móveis Ltda, por descumprimento contratual

Data da Conclusão dos Trabalhos da Comissão: 10 de junho de 2025.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de processo administrativo especial instaurado em face da empresa **LFL Indústria e Comércio de Móveis Ltda**, em razão do descumprimento de obrigações assumidas no âmbito do Contrato Administrativo nº 274/2023, resultado do Pregão Presencial nº 87/2023, firmado com o Município de Marau/RS, cujo objeto consistia em "Aquisição de Móveis para o Centro de Convivência do Idoso, Abrigo Municipal e Centro de Referência Especializado em Assistência Social vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social".

Consta dos autos que a contratada se manteve inerte quanto à execução das obrigações pactuadas – não entrega dos bens móveis-, deixou de responder notificações formais enviadas pela Administração, não atendeu às reiteradas tentativas de contato e, por fim, procedeu à alteração de seu endereço sem comunicação prévia ao Município, em descumprimento ao dever de manter atualizados seus dados cadastrais.

A empresa contratada foi, no decorrer da gestão administrativa para cumprimento das obrigações pactuadas, devidamente notificada do descumprimento contratual, mas manteve-se em silêncio.

Aberto PAE, foi oportunizada à contratada a apresentação de defesa, a qual restou prejudicada pela ausência de manifestação. Encerrada a fase de instrução, o setor responsável sugeriu a aplicação cumulativa das penalidades de multa de 10% sobre o valor do contrato e de suspensão temporária do direito de licitar com o Município.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A análise do feito evidencia o inadimplemento contratual por parte da empresa, configurando infração aos deveres assumidos e afronta direta ao art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 (vigente à época da contratação), os quais asseguram à Administração a prerrogativa de aplicar penalidades em face do descumprimento contratual.

No tocante à multa de 10% sobre o valor do contrato, verifica-se que sua execução se mostra inexecutable e desproporcional, por duas razões centrais:

a) ônus ao erário municipal – diante da inércia e da ausência de localização da contratada, a cobrança judicial da multa demandaria dispêndio de recursos financeiros e humanos, com alta probabilidade de insucesso, o que afronta o princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF/88) e da razoabilidade na aplicação das sanções, até porque os custos com a execução poderão superar o crédito.

b) ausência de utilidade prática – a multa pecuniária não cumpre, no presente caso, a finalidade punitiva e pedagógica da sanção administrativa, pois a empresa encontra-se em situação de aparente abandono de atividades contratuais e de ocultação, circunstância que inviabiliza sua efetiva execução.

Nesse contexto, importa mencionar diversos estudos nacionais que já quantificaram os custos de um processo de execução fiscal:

- CNJ (Justiça em Números / Relatório 2011 e seguintes): o custo médio de um processo judicial é de aproximadamente R\$ 4.600,00 por tramitação completa. (<https://www.cnj.jus.br/processo-de-execucao-fiscal-custa-e-m-media-r-43-mil/>).

- PGFN (Portaria nº 75/2012 e Portaria nº 396/2016): estabeleceu limites mínimos para ajuizamento de execuções fiscais (atualmente R\$ 10.000,00), considerando que o custo médio de cobrança excede o valor recuperado em grande parte das demandas.

- IPEA (Estudo 2011 – "Custo Unitário do Processo de Execução Fiscal da União"): o custo médio estimado de uma execução fiscal na Justiça Federal era de R\$ 6.600,00, superando em muito execuções de valores inferiores a R\$ 10.000,00.

(<https://repositorio.ipea.gov.br/entities/publication/1846d100-eb6b-4c2f-94de-7b25c704d00b>).

Em conclusão ao debate de inexecutabilidade da multa recomendada em Relatório Final de Comissão, aliado à conduta da empresa LFL Indústria e Comércio de Móveis Ltda, conclui-se que, para o Município ajuizar execuções de valores reduzidos (ex.: abaixo de R\$ 5.000,00 ou R\$ 10.000,00) significa gastar mais em custas operacionais (pessoal, deslocamento, sistema de TI, acompanhamento judicial) do que efetivamente recuperar.

Por fim, o ônus ao erário é evidente: além do custo direto, a manutenção dessas execuções entorpece a Procuradoria e o Judiciário, desviando recursos humanos e financeiros de cobranças mais efetivas.

Por outro lado, no que toca a conduta da contratada – marcada pela inércia, pela ausência de resposta às notificações e pela mudança de endereço sem qualquer comunicação – revela afronta grave aos princípios da boa-fé e da confiança legítima na execução dos contratos administrativos.

Diante desse quadro, impõe-se a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, medida essa adequada e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2001

Página 3 de 8

proporcional para proteger o interesse público e resguardar a Administração de futuras contratações com empresa que se mostrou manifestamente descumpridora das obrigações assumidas.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, **HOMOLOGO PARCIALMENTE** o Relatório Final da Comissão para:

a) quanto a multa contratual: deixo de homologar a aplicação da multa de 10% sobre o valor do contrato, por reconhecê-la como medida desproporcional e onerar ao erário público de modo desnecessário, em atenção a fundamentação supra;

b) quanto as demais penalidades: **homologo**, como sanção cabível e proporcional, a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marau/RS pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme autorizado pelo art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Cientifique-se a empresa LFL Indústria e Comércio de Móveis Ltda, da presente decisão.

Comuniquem-se os departamentos competentes para providências, caso cabíveis.

Cumpridas os atos elencados acima, archive-se.
Marau, 26 de agosto de 2025.

GREICI DALACORTE BORELLI
Secretária de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

Ato de instauração: Portaria nº 53, de 28 de abril de 2025.

Objeto: Indenização do cercamento da Casa Lar Irmã Palmira

Comissão nomeada: Fabiane Grando, Edimara Triches, na sequência substituída por Juliane Zonta Tramontina e Franciele T. Binsfeld

Data da conclusão dos trabalhos: 15 de agosto de 2025.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, com fundamento no art. 44, da Lei nº 5409/2017, passo a decidir:

1. Acato o relatório da Comissão Processante, uma vez que observou os princípios do processo administrativo, principalmente em relação ao contraditório e a ampla defesa.

2. HOMOLOGO o relatório final da Comissão Processante, determinando o pagamento do valor da indenização de R\$ 12.800,00, adotando como razões de decidir a fundamentação do próprio relatório.

3. Determino ainda a notificação das Secretarias Municipais para fins de observância das sugestões dos itens 1 a 3 do relatório final.

4. Tudo procedido, archive-se.
Marau, 12 de setembro de 2025.

ADRIELA BALOTIN TONIN
Secretária de Desenvolvimento Social

Licitações e Contratos

Apostilamentos

Apostilamento:

Contratante: MUNICÍPIO DE MARAU / CNPJ 87.599.122/0001-24. Contratado: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI / CNPJ: 30.644.818/0001-08. Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços Nº 45/2025 Pregão Eletrônico Nº 67/2025, que objetiva "*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração das câmaras de conservação de vacinas e medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Marau/RS, com fornecimento de material e mão de obra..*"

Valor total do apostilamento ao licitante R\$ 332.235,24

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 038, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - RH.

NOMEIA LÍDER DE EQUIPE

VILMO PERIN ZANCHIN, Vice-Prefeito Municipal de Marau em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. NOMEAR para o cargo de Líder de Equipe, **Milena Lasari Aschidamini**, lotada no Gabinete do Prefeito, a contar de 15/01/2026.

2. A Líder nomeada no artigo anterior perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo de Líder de Equipe CC - 03.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar do dia 15/01/2026.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2026

VILMO PERIN ZANCHIN

Vice-Prefeito Municipal de Marau em exercício

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º 039, DE 16 DE JANEIRO DE 2026 - RH.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

VILMO PERIN ZANCHIN, Vice-Prefeito Municipal de Marau em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER Licença Maternidade, a partir de 09/01/2026 (120 dias), para a ocupante do cargo de Psicólogo, **Bruna Vieira**, matrícula funcional nº 69452.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 09/01/2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2001

Página 4 de 8

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2026

VILMO PERIN ZANCHIN

Vice-Prefeito Municipal de Marau em exercício

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º 040, DE 16 DE JANEIRO DE 2026 - RH.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

VILMO PERIN ZANCHIN, Vice-Prefeito Municipal de Marau em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. PRORROGA, Licença Maternidade por (60 dias) conforme a Lei Municipal nº 4.676/2011 para a ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Juliana Tozatti**, matrícula funcional nº 62308.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2026

VILMO PERIN ZANCHIN

Vice-Prefeito Municipal de Marau em exercício

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º 041, DE 16 DE JANEIRO DE 2026 - RH.

CONCEDE DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO

VILMO PERIN ZANCHIN, Vice-Prefeito Municipal de Marau em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER desdobramento de horário 20 Horas Semanais para a ocupante do cargo de Professor, **Gisieli Gallina Portela**, matrícula funcional nº 31429, a contar de 12/01/2026.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 12/01/2026.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2026

VILMO PERIN ZANCHIN

Vice-Prefeito Municipal de Marau em exercício

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº 015/2026

VILMO PERIN ZANCHIN Vice-Prefeito Municipal de Marau em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do **Edital nº 253/2025** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados do processo seletivo.

Professor Anos Iniciais

Nome	Data Nascimento	Classificação
Katylene da Silva de Oliveira	05/10/1990	1º
Adriana Antunes Perin	26/02/1971	2º
Marisa Ceresoli Ferreira	17/03/1965	3º
Dorilde de Fátima Pavan	04/09/1966	4º
Maríndia Padilha	01/04/1980	5º
Rachel Poloni Portella	17/03/1982	6º
Marines Brocco Orsato	22/12/1957	7º
Geneci Bisolo Tibola	19/10/1968	8º
Carla Cristina Demarchi	31/03/1970	9º
Rosângela dos Santos Bueno	20/12/1988	10º
Eliana Fatima Debovi Siqueira	31/10/1973	11º
Elisângela Mistura	22/07/1974	12º
Marlene da Silva Santos Menegussi	16/09/1974	13º
Gabriele Eduarda Pires	14/06/1990	14º
Silvana Teresa Pavan	17/10/1961	15º
Edivane Luisa Rigo	20/11/1980	16º
Grasiele da Silva Spenassato	26/12/1982	17º
Soeli Esberce	05/08/1973	18º
Kamila Ruas do Amaral	23/01/1997	19º
Nara Joaquina de Borba	07/06/1976	20º
Edivane de Paula	16/02/1981	21º
Carolina dos Santos Machado	05/07/1982	22º
Solange Godois de Lima	04/04/1983	23º
Bruna Mascarello	04/03/1994	24º
Adriana Jussara Aguirre	12/06/1966	25º
Francieli Vanin	15/04/1981	26º
Cristiane Romani	09/07/1982	27º
Francieli de Lima Zanatta	26/11/1983	28º
Khetlem Cristina Paese Caetano	09/04/1998	29º
Maria de Oliveira	02/08/1986	30º
Sinara Zancan	14/05/1988	31º
Grasieli Zanuzzo	08/08/1990	32º
Adriana Catani Da Silva	15/06/1975	33º
Marisete Fátima da Costa	10/05/1984	34º
Jucelene Kade	31/12/1978	35º
Poliana Salvi Miranda	11/10/1997	36º
Marta Regina Girardi Borelli	23/11/1961	37º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 02 (dois) dias.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 16 dias de janeiro de 2026.

Vilmo Perin Zanchin

Vice-Prefeito Municipal de Marau em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 016/2026

PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO

O Vice-Prefeito Municipal de Marau em exercício, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2001

Página 5 de 8

por prazo determinado para desempenhar funções **Psicólogo 20hs**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da Lei nº 6.496, de 17 de dezembro de 2025, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal nº. 1.402/1990, Lei Municipal nº. 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas no edital nº 03/26 divulga relação preliminar de inscritos.

Homologação das Inscrições:

PSICÓLOGO 20 HORAS

Nome	Data de Nascimento
Camile Chiot Dal'Maso	09/06/1991
Caroline Tonial Lopes	15/05/1996
Dalana Galleazzi	25/09/1990
Deise Zwirtes	29/11/1994
Dilvane Zanuzzo	31/07/1994
Edelvan José Girardi	27/10/1987
Elenice Deon	30/01/1989
Elisângela de Britto Rosa	29/08/1983
Fabielle dos Santos Cardoso	02/12/1992
Guiherme A. Seralho	25/04/2001
Jaiane N. Rodrigues Corrêa	15/01/1997
Jessica de Lima B. Fincatto	26/01/1999
Jonatan Delanora	06/11/2001
Júlia T. Machado	13/08/1990
Júlia Pagnussat	12/07/2001
Juliana Terezinha Caetano	12/09/1981
Livia Magalhes Braga	05/03/1994
Luis Eduardo F. de Souza da Silva	01/11/1997
Luis Otávio Piccoli Fióres	05/03/2002
Lunlara Welter	21/12/1987
Marcelle Volpattro Caldeira	07/10/1999
Marceli Panisson	24/10/2001
Maria Caroline Kehl	19/08/1999
Mariana Albuquerque	08/03/1995
Mariele A. M. da Silva	14/08/1997
Sabrina Balin	06/10/1995
Schella Burille	10/03/1995
Suenia A. de Miranda	29/11/1986
Tani Poltronieri	26/10/1993
Thanise Fernandes	03/01/1981
Viviane Mileski Chaves	11/03/1997

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

Vilmo Perin Zanchin
Vice-Prefeito Municipal de Marau em exercício

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2001

Página 6 de 8

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



PORTARIA DE FÉRIAS DE 15 DE JANEIRO DE 2026 .

Concede Férias ao(a) servidor(a) **VANDERLEIA BROCCO**

O Presidente da Câmara Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Regimento Interno

RESOLVE:

1. **CONCEDER**, férias regulamentares ao(a) servidor(a) municipal, **VANDERLEIA BROCCO**, OFICIAL ADMINISTRATIVO do Poder Legislativo Municipal, a partir do dia 19 de Janeiro de 2026 a 28 de Janeiro de 2026, pelo período de 10 dias, devendo retornar as suas atividades no dia 29 de Janeiro de 2026, ou no próximo dia útil subsequente. Em horário normal de expediente.

2. As férias constantes do parágrafo, referem-se ao período aquisitivo de 27/06/2024 à 26/06/2025.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

SALA LYDIO THOMAZ ANTONIO BERGONSI

SECRETARIA RAUL ANTÔNIO RODEGHERI

CM de Marau RS, 15 de janeiro de 2026.

Vereador ALBERTO
TRICHEZ.
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

"Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas."



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2001

Página 7 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



Vereadora ELISABETE DALL' ACQUA ALBAN
Primeira Secretária

Autenticação do documento no site <https://citta.click/7D501B61E2F146FF> utilizando a chave '7D501B61E2F146FF'

"Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas."

Município de Marau - RS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

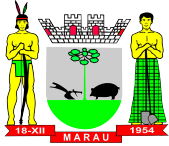
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2001

Página 8 de 8





CÂMARA DE VEREADORES DE MARAU

RUA DUQUE DE CAXIAS, 26 - 99150-000
92.408.285/0001-12


Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (7D501B61E2F146FF) no site:
<https://citta.click/7D501B61E2F146FF>

PORTARIA DE FERIAS		Autenticação  7D501B61E2F146FF
Protocolo -		
Documento 000002 / 2026	Processo -	



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: ELISABETE DALL'ACQUA ALBAN
CPF: 695***.***72
Assinado em: 15/01/2026 09:13:06
Local: IP: 190.15.59.9



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: ALBERTO TRICHEZ
CPF: 018***.***03
Assinado em: 15/01/2026 09:00:13
Local: IP: 190.15.59.9

Hash do documento (SHA-256): daf639010183e33696de807c841bc9b55250cddb53f840585df93fd2d3e8d10

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.